



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 944/2014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

“Autoriza o repasse a Casa da Criança de Miradouro, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Casa da Criança de Miradouro o valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para pagamento do passivo financeiro rateado entre os Municípios, decorrente do encerramento de suas atividades.

Art. 2º. Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2014.

Vieiras/MG, 07 de novembro de 2014.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal